

Art. 20 - Os processos para apreciação da CIR deverão ser protocolados na Secretaria Executiva com até 07(sete) dias úteis de antecedência da data da reunião ordinária, a fim de serem incluídas como ponto de pauta, ressalvadas situações extraordinárias.

§ 1º - Somente serão incluídos como ponto de pauta, os processos devidamente instruídos, contendo parecer técnico, se necessário.

§ 2º - A pauta de reunião da CIR-SUS/PA deverá ser distribuída entre seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis, incluindo o dia da reunião.

DA CÂMARA TÉCNICA CONSULTIVA.

Art. 21 A Câmara Técnica Consultiva é órgão consultivo, de assessoramento técnico permanente a CIR.

§ 1º - A Câmara Técnica será composta, por no mínimo 05 (cinco) membros, com participantes do Estado e dos Municípios, ficando a critério de seus membros, convidar outros técnicos com expertise sobre as pautas específicas, quando necessário.

§ 2º - A indicação dos integrantes da Câmara Técnica será de responsabilidade do Diretor do Centro Regional de Saúde e dos Secretários Municipais de Saúde da região, devendo ser efetivada mediante resolução da CIR.

Art. 22 - Compete à Câmara Técnica Consultiva

I - Elaborar minuta das Resoluções decorrentes das deliberações da CIR, e encaminhar à Secretaria Executiva da CIR para edição;

II - Assessorar tecnicamente a Secretaria Executiva e o Plenário da CIR na formulação de políticas e estratégias específicas relativas à gestão dos serviços e ações inerentes ao setor saúde, desenvolvimento de estudos, intercâmbio de experiências e proposição de normas.

III - Cumprir as determinações do Plenário da Comissão Intergestores Regional;

IV - Subsidiar a negociação e pactuação de assuntos a cargo do Plenário da Comissão Intergestores Regional;

V - Encaminhar à Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Regional os documentos analisados, bem como relatórios e atas de suas reuniões para as demais providências de competência do Plenário, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO E EXTINÇÃO DO MANDATO.

Art. 23 - Os membros titulares e suplentes da CIR, secretários de saúde e representantes do Gestor Estadual, terão seus mandatos garantidos enquanto forem secretários de Saúde e/ou tiverem suas indicações mantidas pelo Diretor Regional do Centro Regional de Saúde/SESPA, respectivamente.

Art. 24 - Extingue-se o mandato de membro da CIR:

I - Por renúncia expressa;

II - Perda da função de secretário ou de direção/indicação, no caso de representantes do gestor estadual.

Art. 25 - A ausência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, em 02 (duas) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em reuniões alternadas, sem justificativa formal, será notificado(a) pelo(a) Presidente da CIR, o(a) Prefeito(a) Municipal, Gestor Estadual e os Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

Art. 26 - A ausência do(a) Representante do Gestor Estadual, em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em reuniões alternadas, sem justificativa formal, será notificado pelo Presidente da CIR, ao Secretário(a) Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VII.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 27 - O presente regimento interno poderá sofrer alteração através de proposta expressa de 2/3 (dois terços) dos membros da CIR-SUS/PA registrados em ata, desde que não contrarie as normas vigentes do SUS e as deliberações da CIT e CIB.

Parágrafo Único: As propostas de alteração deste regimento interno deverão ser apreciadas em reunião ordinária, convocada por escrito e especificamente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 28 - Os casos omissos serão decididos pela Plenária da CIR.

Art. 29 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, da Resolução CIB que o aprovou, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único - Este Regimento ficará publicado integralmente na página eletrônica da Secretaria Estadual de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde que compõem a CIR, por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Resolução CIB que o aprovou, no Diário Oficial do Estado.

BARCARENA, 20 de Maio de 2019.

Cleudson José Souza da Silva

Diretor 6ºCRS/SESPA

Presidente da CIR TOCANTINS/SUS/PA

José Raimundo Farias de Moraes

Secretário Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru

Representante do COSEMS/PA na CIR TOCANTINS/SUS/PA

Protocolo: 643342

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 8ª REGIONAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 038 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Objetivo: Desenvolver atividades como Busca ativa, exames de microscopia parasitológica, Diagnóstico e tratamento de malária, bem como, a instalação e monitoramento da utilização de MILD,S e também a prestação de atividades de educação em saúde, nas localidades da zona rural deste município.

Origem: BREVES/PÁ - ANAJÁS/PA.

Servidor (es): Acildo José De Souza Filho e Wanderley Correa de Araújo, 15,5 Diárias de 12 à 27/04/2021.

Ordenador de Despesa: ANA ÂNGELA FIALHO FELIX.

Protocolo: 643558

PORTARIA Nº 039 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Objetivo: Para realizar ação de condução de embarcação e outros serviços marítimos que darão suporte para os trabalhos das ações de combate à malária no referido município, desenvolvendo atividades como Busca ativa, exames de microscopia parasitológica, Diagnóstico e tratamento de malária, bem como, a instalação e monitoramento da utilização de MILD,S e também a prestação de atividades de educação em saúde, nas localidades da zona rural deste município.

Origem: BREVES/PÁ - ANAJÁS/PA.

Servidor (es): Luiz Santana Ferreira, 15,5 Diárias de 12 à 27/04/2021.

Ordenador de Despesa: ANA ÂNGELA FIALHO FELIX.

Protocolo: 643561

PORTARIA Nº 040 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Objetivo: Acompanhar o desenvolvimento da ação da força tarefa de combate à malária. O referente acompanhamento prevê atividades de reuniões com gestores e diretores de vigilâncias locais para a formação do plano estratégico, além do deslocamento para as localidades da zona rural para analisar o desenvolvimento dos serviços de Busca Ativa, Diagnostico Laboratorial, Tratamento bem como a instalação de MILDS, assim como ações de educação em saúde no respectivo município.

Origem: BREVES/PÁ - ANAJÁS/PA.

Servidor (es): Almira do Socorro Melo de Araújo, 15,5 Diárias de 12 à 27/04/2021.

Ordenador de Despesa: ANA ÂNGELA FIALHO FELIX.

Protocolo: 643564

PORTARIA Nº 041 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Objetivo: Realizar ação de combate à malária, desenvolvendo atividades como Busca ativa, exames de microscopia parasitológica, Diagnóstico e tratamento de malária, bem como, a instalação e monitoramento da utilização de MILD'S na zona rural do município.

Origem: BREVES/PÁ - BAGRE/PA.

Servidor (es): Roberto Carlos do Amaral Carlos e Jones Carvalho Campos, 15,5 Diárias de 12 à 27/04/2021.

Ordenador de Despesa: ANA ÂNGELA FIALHO FELIX.

Protocolo: 643565

PORTARIA Nº 037 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Objetivo: Participar do processo de formação das equipes que irão desempenhar a ação da força tarefa de combate a malária, bem como traçar o plano estratégico de bloqueio epidemiológico mediante o trabalho de borri-fação residual intradomiciliar nas localidades com maiores índices de casos na zona rural do município.

Origem: BREVES/PÁ - ANAJÁS/PA.

Servidor (es): Weldecio Castro de Oliveira, 5,5 Diárias de 12 à 17/04/2021.

Ordenador de Despesa: ANA ÂNGELA FIALHO FELIX.

Protocolo: 643548

PORTARIA Nº 036 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Objetivo: Realizar ações de combate a Raiva Humana e Animal na zona rural, que condiz com desempenho da atividades de captura e controle populacional de quirópteros hematófagos na zona rural do município.

Origem: BREVES/PÁ - ANAJÁS/PA.

Servidores (es): José Leonar Silva dos Passos, Sebastião Roberto da Silva Vaz e Erickson Nazareno Pinha Cunha, 15,5 Diárias de 12 à 27/04/2021.

Ordenador de Despesa: ANA ÂNGELA FIALHO FELIX.

Protocolo: 643545

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 9ª REGIONAL

PORTARIA Nº 69 de 31 de Março de 2021

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06 SETEMBRO DE 1994.

Objetivo: Conduzir a equipe ao município de Trairão, que irão Promover ações objetivadas a sensibilizar e capacitar os técnicos das equipes de saúde, nos diversos níveis de atuação, para desenvolver a produção de conhecimentos sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública ao combate do Corona Vírus em parceria com equipes de outros órgãos como os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, Polícia Militar, Bombeiros, e a sociedade civil.

Origem: Santarém/ PA- Brasil

Destino: Trairão PA - Brasil

Período: 18/04/2021 a 23/04/2021 / Nº de Diária: 5,5 (cinco diárias e meias)

Servidor:

Edinaldo de Souza Alves

CPF: 206.451.712-04

Matrícula: 500872

Cargo: Motorista

Ordenador: Aline Nair liberal Cunha

Protocolo: 643380

PORTARIA Nº 71 de 05 de Abril de 2021

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06 SETEMBRO DE 1994.

Objetivo: Promover ações objetivadas a sensibilizar e capacitar os técnicos das equipes de saúde, nos diversos níveis de atuação, para desenvolver a produção de conhecimentos sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública ao combate do Corona Vírus em parceria com